

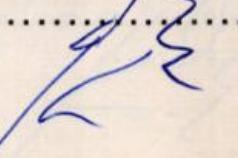
15  
jul

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

- COCEP -

- ATA nº04/81 -

Aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e um, às 8,30 horas, previamente convocada, foi realizada uma sessão do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa da Universidade Federal de Pelotas, presidida pelo Exmo. Sr. Vice-Reitor, Prof. Guido Kaster, e com a presença dos seguintes conselheiros: Profs. Fernando Luís Caprio da Costa, Fernando Nova Cruz Diaz, Prof. Paulo Silveira Júnior, Prof. Sidney Rocha Castro, Prof. Francisco Lauredi Pereira e da Ac. Noeli Domingues. Havendo número legal de conselheiros presentes, o Senhor Presidente deu por aberta a sessão, passando, de imediato, à Ordem do Dia. Item 1. Atas de números 02 e 03/81. Em discussão, foram as mesmas aprovadas por unanimidade e sem restrições. Item 2. Comunicações da Presidência. Disse o Prof. Guido Kaster que apenas queria dar conhecimento de um convite da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, solicitando ao Prof. Caprio da Costa que fizesse o convite de viva voz. Este disse que apesar de já haver efetuado o convite por escrito, queria reiterá-lo, já que os assuntos a serem tratados durante uma semana no Salão de Atos da Faculdade de Direito, diziam respeito à pesquisa em seu todo, e as palestras seriam efetuadas por elementos de alto gabarito do CNPq, e outras entidades de que a Universidade muito pode auferir tanto em conhecimentos como em verbas destinadas à pesquisa. Fez relato amplo sobre os objetivos desse encontro, salientando, mais uma vez, a importância do comparecimento de todos. Item 3. - Análise de processos em poder das Comissões Permanentes do COCEP. Disse o Senhor Presidente que havia convidado para participar desta reunião, o Prof. Aladir Garcia Schlee, Coordenador do Colegiado de Curso de Direito, para que o mesmo informasse sobre transferências solicitadas para aquele curso. Passou a palavra ao Prof. Diaz, para relato dos processos da Comissão de Graduação. - Disse que enfocaria, inicialmente, pedidos de transferência para o Direito e pareceu ao mesmo conveniente a presença do Coordenador do Colegiado, razão porque havia solicitado à Presidência que o mesmo fosse convidado a comparecer nesta reunião, para que fosse possível obter o seu depoimento sobre o assunto. Disse o Prof. Diaz que na época determinada pelo Calendário Escolar, a Secretaria Geral de Cursos comunicou ao Colegiado de Curso de Direito, o número de vagas disponíveis para este primeiro semestre de 1981. As vagas decorrentes de transferências de alunos de nossa para outra Universidade, são citadas, com o número, nome e disciplinas cursadas pelos mesmos, assim como o númer

.....  


16  
jul

mero de créditos obtidos pelo aluno até aquela oportunidade. Esses dados são fornecidos aos Colegiados de Cursos, para que estes possam fazer uma equivalência entre a pessoa que originou a vaga e os pretendentes àquelas vagas. O Colegiado de Direito foi informado da existência de sete vagas e deu aproveitamento a quinze pedidos de transferência, emitindo o requerimento de matrícula a esses novos quinze estudantes. Este assunto é Regimental e de competência da Pró-Reitoria de Graduação, já que é vedada a criação de novas vagas para transferências. Vem agora o assunto à consideração deste Conselho, para que seja definida uma diretriz a ser tomada neste sentido pela Pró-Reitoria. Disse caber ressaltar que essa matéria de transferências tem sido muito controvertida como bem sabem os senhores conselheiros, pelos inúmeros casos que por aqui têm passado, a cada período letivo, pela grande demanda de vagas solicitadas nos diferentes cursos da UFPel, frente ao pequeno número disponível. A Comissão de Graduação é de parecer que essas vagas criadas a mais pelo Colegiado de Curso de Direito sejam descontadas nos próximos períodos letivos, até que as mesmas sejam assimiladas. A Presidência passou a palavra ao Prof. Schllee, para que se manifestasse sobre o assunto. Disse este que tinha muito prazer em comparecer a esta sessão do COCEP, mesmo para um assunto que na aparência o Colegiado de Curso de Direito estivesse colocado como réu. Disse que o existente, são critérios distintos para a determinação do número de vagas, assunto que felizmente pode agora ser aqui tratado, permitindo que o mesmo oferecesse uma sugestão, - que se tomada boa nota, possa permitir uma solução definitiva assuntos semelhantes a este. Disse que seu Colegiado não está pretendendo, de nenhuma forma, - contestar a faculdade que tem a Secretaria Geral de Cursos em determinar o número de vagas. Disse que é tradição de longo tempo na Faculdade de Direito, a manutenção de um fichário em sua Secretaria com todos os alunos matriculados e a cada semestre, é feita uma depuração nesse fichário, retirando-se de sua composição as fichas correspondentes àqueles alunos que há mais de dois anos não tenham feito matrícula ou trancado em igual período sua matrícula, aqueles que tenham morrido, além daqueles que tenham cancelado matrícula ou feito transferência. fez uma longa explanação sobre vários aspectos do problema, e os motivos determinantes da concessão das oito vagas, que segundo os critérios da Pró-Reitoria de Graduação, que colidiram com os critérios em que se louvou o Colegiado eram excedentes. Disse que o número de vagas em cada semestre letivo na Faculdade de Direito é de cinquenta. Em dez semestres do curso, a situação ideal de alunos é de quinhentos alunos. Formam-se 30. 5 pedem transferência. Tem o Curso 35 alunos a menos, usando essa forma de subtração. Restam, então, 35 vagas. Disse lhe parecer que a Secretaria Geral de Cursos, pela complexidade de seu trabalho e o sem número de cursos que tem a controlar, não poderá ter um controle melhor que a Secretaria de sua Faculdade, quanto ao número total de alunos. A sugestão que traz à consideração do COCEP, é de que a partir do próximo semestre letivo, ficassem os Colegiados de Cursos com a incumbência de comunicar à Pró-Reitoria de Graduação, o número ideal de alunos a serem admitidos. Isto teria como consequência uma pequena reforma no Regimento Geral, no sentido de que o cancelamento, desistência ou transferências, não abrissem diretamente uma vaga. Disse haver aproveitado esta oportunidade para dizer do critério que fora adotado pela Coordenação do Colegiado do Direito, e que a Secretaria da Faculdade estaria à disposição para as necessárias verificações. - Disse lamentar não ter havido de sua parte, o cuidado de comunicar ao Secretário

J...  
F...  
...

7  
JULY

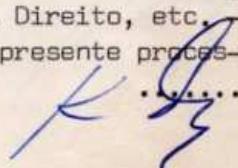
rio Geral de Cursos essa discrepância entre os critérios adotados, criando uma situação como a que agora está sendo objeto de discussão. A Presidência disse que o assunto em si, face a proposta da Comissão de Graduação, ficava encerrado, entendendo, no entanto, que o debate sobre as propostas é válida, já que se enseja uma oportunidade agora, que está sendo feita uma reforma no Estatuto e no Regimento Geral. Se o COCEP entender ser válida a proposta do Prof. Coordenador do Colegiado de Direito, seria encaminhado à Comissão de reforma para introdução nas Normas da Universidade. Disse ter uma proposta a ser encaminhada à Comissão de reforma, de que sejam mantidos os critérios estabelecidos no Regimento, com o adendo de que sempre que o número de vagas seja inferior ao número ideal que possam as mesmas serem completadas. Seria apenas uma proposta.

A Presidência colocou em aprovação a proposta da Comissão de Graduação, citada anteriormente, de que o excesso de vagas concedidas, em número de oito, sejam absorvidas à medida em que hajam transferências, desistências, etc., até que esse número seja alcançado. Aprovado por unanimidade. A Presidência agradeceu o comparecimento do Prof. Schlee. Voltou a palavra ao Prof. Diaz, para continuação do relato dos processos em poder de sua comissão. Proc. 3385, oriundo da Faculdade de Medicina. Assunto: Sobrecarga de alunos na maioria das disciplinas do Curso. Disse a Coordenação que a perspectiva é de que o problema seja maior, com um constante aumento de alunos, a não ser que seja concedido um aumento no número de vagas nas diferentes disciplinas. Apesar de que esse procedimento que já vem sendo adotado, tem produzido essa sobrecarga e a diminuição na qualidade do ensino. Um dos modos de minimizar o problema, seria a não aceitação de transferências de alunos de outras escolas, com exceção das transferências compulsórias. É solicitado parecer, sobre a possibilidade de que seja adotada, formalmente, essa atitude. Disse o Prof. Diaz que a Comissão de Graduação procedeu um levantamento desse número de vagas para transferências, ocorridas nos últimos anos, para verificar até que ponto isto poderia estar colaborando com a sobrecarga nas disciplinas citadas pelo Colegiado. Foi verificado que o Curso de Medicina tem uma situação particular de funcionamento, relativamente à oferta de disciplinas, já que a disciplina não é tratada individualmente e sim através de blocos de disciplinas. Disse que a primeira parte da matéria havia ficado um pouco prejudicada no exame da Comissão, por não haver entendido perfeitamente o pensamento do Coordenador do Colegiado. Disse que havia até a intenção de que fosse convocado o Coordenador, para discussão do assunto com mais vagar. Mas, como está próximo o momento para pedidos de vagas - para o segundo período, entenderam que a matéria deveria ter um pronto tratamento, para evitar-se problemas com pedidos que entrarão já no início de junho. Entendeu a Comissão que fosse deixado para outra oportunidade o exame do problema do congestionamento dentro das disciplinas. Parecer: "A Comissão louva a preocupação manifestada pelo Coordenador do Colegiado, em buscar solução para a matéria em apreço. Entretanto, data vénia, a fórmula preconizada no expediente não parece adequada, porque encontra impedimento no Regimento Geral da Universidade. Por outro lado, tendo em vista a atual sistemática empregada nas transferências, entendemos que o problema enfocado não tende a se agravar - ao contrário - encinha-se na busca de solução compatível." Disse o Prof. Diaz, que essas vagas de transferências têm sido muito pequenas nestes últimos semestres, não sendo, portanto, esse o fator que está acarretando congestionamento nas disciplinas, devendo existir outros fatores que concorrem para esse inchamento que tanto reclamam os professores, especialmente do ciclo básico e das disciplinas intermediárias do Curso. Em última análise, disse que o parecer da Comissão, por impedimento legal, é de que não possa ser acolhida a proposta emanada

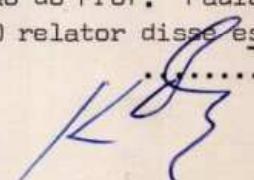
...  
RJ

18  
jul

do Colegiado de Curso. A outra parte da matéria, que seja posteriormente tratada com a presença do Coordenador do Colegiado de Curso. Em discussão, foi aprovado, por unanimidade, o parecer da Comissão de Graduação. Proc. 3092, oriundo do Colegiado de Curso de Medicina Veterinária que diz haver sido aprovado em reunião do mesmo, a inclusão de mais 15 horas de aulas práticas nas disciplinas de Endrologia e Inseminação Artificial e Obstetrícia e Glândula Mamária, assim como remover a disciplina de Ética Profissional do 5º para o 7º semestre do Curso. Por outro lado, tendo em vista o aumento da carga horária das disciplinas educativas, de 195 para 270 horas, (diferença a descoberto pela diminuição das horas da disciplina de Prática Desportiva) para possibilitar o oferecimento maior de disciplinas optativas. Cunicultura com 45 horas/aula e de Orientação Sócio-Profissional com 30 horas, bem como o desdobramento da disciplina optativa de Prática Hospitalar em Prática Clínico-Cirúrgica de Grandes Animais e Prática Clínico-Cirúrgica de Pequenos Animais, num total de 60 horas. A Comissão de Graduação disse ser favorável à proposta e propõe sua homologação. Em discussão, foi aprovado o parecer da Comissão, por unanimidade. Proc. 11.872, oriundo do Curso de Arquitetura e Urbanismo. Propõe a adoção de dois ingressos anuais, acarretando, com isso, a duplicação e semestralização do Curso. A primeira entra da com 18 e a segunda com 17 vagas, totalizando, assim, as 35 vagas oferecidas no Vestibular. Disse que esta proposta trouxe preocupação à Pró-Reitoria de Graduação, já que existem nesse curso, além das disciplinas profissionalizantes, outras que integram uma parte básica ministradas nos diferentes Institutos e mesmo em alguns departamentos de Faculdades em que já essa situação não acontece, citando como exemplo as disciplinas de Matemática, Física, Resistência de Materiais e outras intermediárias, em que a relação de um professor para quinze alunos não é necessária que seja fixada nesse limite, pois podem perfeitamente se situar dentro do parâmetro fixado pelo Conselho Universitário, que é de cinquenta alunos por turma em aulas teóricas. Foi feito um levantamento junto aos Institutos mais diretamente relacionados com o assunto e foi verificado que na realidade essas disciplinas têm sido oferecidas, para o Curso de Arquitetura, praticamente em caráter específico. Ou seja, turmas específicas de Matemática, de Física e algumas mais do Departamento de Engenharia Rural, para o Departamento de Arquitetura, e para turmas em torno de 35 alunos. E nestas, turmas de 18 e 17, ficaria um pouco produtivo, já que são disciplinas de caráter mais teórico. Mas vem agora, uma indagação da Comissão de Graduação: A Universidade possui alguns cursos, com um pequeno número de vagas anuais, e que são por todos conhecidos. E esses cursos, pelo nosso sistema, estariam também a reclamar essa duplicação e esse regime completamente semestralizado e de oferta completa das disciplinas nos dois períodos letivos. Mas o pequeno número de turmas, com a evasão natural que existe, tornaria-se ainda menor, ficando um Curso, como por exemplo o de Nutrição que atualmente tem 30 vagas, que divididas ficaria com uma turma de 15 alunos no semestre, - com uma turma ainda menor do que 15 alunos, mesmo em aulas teóricas. Se existe por um lado, porém, essa desvantagem, adviria com a adoção do sistema, uma melhoria no aspecto da produtividade, apesar da ociosidade natural que haveria, com a possibilidade de problemas futuros na Universidade. O processo em pauta trata especificamente do caso da Arquitetura. Mas a Comissão de Graduação acha conveniente que se deveria questionar a situação dos demais Cursos que possuam entradas anuais semelhantes ao da Arquitetura, no caso, 35 vagas. Essa semestralização total, tem dado um excelente resultado nos cursos com grande número de alunos, como Agronomia, Direito, etc. Duas alternativas existem: a primeira, de tratar da matéria do presente proces-

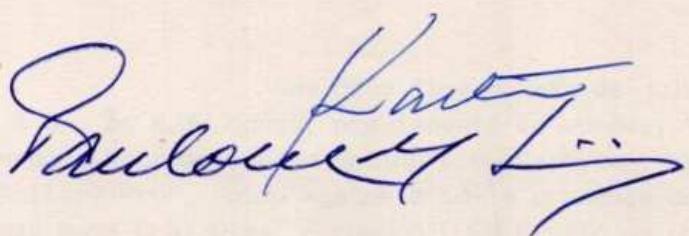


so, e que diz respeito ao Curso de Arquitetura, e a segunda, de que já fosse feito um estudo geral, incluindo os demais cursos que já foram citados aqui, sendo que vários deles já têm idêntica pretensão, de fazer os dois ingressos.. O assunto foi debatido pelo plenário e como não houvesse um consenso, o Prof. Diaz apresentou proposição no sentido de que o mesmo fosse retirado da pauta e que fosse convidado o Coordenador do Colegiado de Curso de Arquitetura para em próxima reunião do COCEP aqui comparecer para que o mesmo fosse ouvido sobre o problema. - Aprovado. O Senhor Presidente passou a palavra ao Presidente da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa, Prof. Fernando Luís Caprio da Costa, para relato dos processos em poder de sua Comissão. Solicitou permissão para relatar em bloco quatro processos. Nºs 3820, 3763, 3680 e 2663/81. Todos se referem a projetos de pesquisa da Faculdade de Ciências Domésticas. Disse que a Comissão, quanto ao mérito, é pela aprovação dos mesmos. Aprovado. Proc. 2738/81 em que a Profª Leda Maria Gago Carpena solicita prorrogação de prazo para trabalho de pesquisa. A referida professora justifica seu pedido por uma série de motivos que foram analisados pelo Departamento, pelo Conselho Departamental e pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa, que acatou-os, sendo pelo deferimento do pedido. Aprovado. - Disse trazer mais três processos que já haviam tramitado pelo COCEP e foram baixados em diligência. Pela sistemática aprovada, traz agora ao conhecimento do Conselho de que as diligências foram cumpridas, estando os mesmos em condições de serem aprovados. Projeto de Pesquisa: "A Cultura Popular no Município de Mostardas". Projeto de Pesquisa: Estrutura cognitiva do aluno no estudo de eletromagnetismo, em Curso de Física Geral". Projeto de Pesquisa: "Incidência de Reforços nas Casas do Núcleo Habitacional da Cohab da Cidade de Pelotas". Trouxe mais quatro processos em que não foram atendidos itens obrigatórios para sua aprovação pelo COCEP. Proc. 3315/81 da Faculdade de Veterinária: "Determinação das condições Sanitárias do Gado Bovino..." Proc. 3613, também da Faculdade de Veterinária: "Leptospirose bovina. Situação da enfermidade em áreas de atuação do CRUTAC. Proc. 3155/81 - "Avaliação da Qualidade Higiênica e Sanitária da Água de Consumo nas Escolas Rurais Assistidas pelo CRUTAC". Da Faculdade de Medicina: "Determinação dos Teores de Fibra e Métodos Caseiros de Preparação, utilizando-se Farelos de Trigo e de Arroz". Disse que estes projetos devem ser baixados em diligência, para cumprimento dos itens nos mesmos assinalados. Aprovado. Item 4. Pedido de recontratação do Prof. Tasso Faraco de Azevedo. Relator: Prof. Francisco Lauredi Pereira. O relator disse haver feito minucioso exame nas partes que integram o processo, constatando que o mesmo está confeccionado de acordo com as normas determinadas pelo Conselho Universitário, sendo, por isso, pela sua aprovação, quanto ao mérito. Foi procedida a votação secreta do pedido, conforme determinação Regimental, e, procedido o escrutínio, foi aprovada a recontratação, quanto ao mérito. Pedido de recontratação da Profª Rosal da Costa Russomano. Relator: Prof. Sidney Rocha Castro. O relator, fez uma série de ponderações sobre as qualidades da referida professora como educadora, como elemento de destaque para nossa Universidade, dentro do cenário jurídico internacional e que, verificando as peças que compõem o processo, constatou estar o mesmo dentro das normas preconizadas pelo Conselho Universitário, sendo, por isso, pela aprovação do pedido, quanto ao mérito. Foi procedida a votação secreta, acusando o escrutínio a aprovação do pedido e do parecer do relator. Pedido de recontratação do Prof. Paulo Crespo Ribeiro. Relator: Prof. Fernando Luís Caprio da Costa. O relator disse es-



Dr  
SCH

tar o processo feito de acordo com as normas editadas pelo Conselho Universitário, sendo, por isso, por sua aprovação quanto ao mérito. Procedida a votação, - em caráter secreto, acusou o escrutínio resultado favorável à recontratação do Prof. Paulo Ribeiro, quanto ao mérito. Pedido de recontratação da Profª Maria - da Conceição de Oliveira Fernandes. O relator disse estar o processo enquadrado dentro das normas vigentes, sendo pelo deferimento do pedido. A votação secreta aprovou, quanto ao mérito o pedido de recontratação. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente agradecendo o comparecimento de todos, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Paulo Machado Vieira, Secretário - dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata.-----

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Paulo Machado Vieira". The signature is fluid and cursive, with "Paulo" and "Machado" on the first line, and "Vieira" on the second line.